



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano V - Edição nº 00695 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B6C3A80C77931C6759CB377B2E2F7E2A

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023
- RESOLUÇÃO 05 RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- RESOLUÇÃO 06 RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- EDITAL : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO - BAHIA , PARA O MANDATO 2024/2028.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

**AVISO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação **Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SRP**, com abertura marcada para o dia 02/06/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA E PITO PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA, foi SUSPensa devido a necessidade de readequação do Edital. Posteriormente será divulgada nova data para reabertura do referido procedimento licitatório.

Santo Amaro, 31 de maio de 2023.

**Leonardo de Oliveira Silva**  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Resolução nº05

Dispõe sobre a substituição dos membros da Comissão Eleitoral que trata do processo de escolha dos novos conselheiros Tutelares da Cidade de Santo Amaro-BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Amaro- BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Resolução CONANDA nº231 de 28 de dezembro de 2022, na Lei Municipal nº1228/1996;

#### Resolve:

Art.1º Nomear a senhora Edilene Glória e Silva, representante da sociedade civil como a nova integrante da Comissão Eleitoral do processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares, gestão 2024/2028, que passa a vigorar com os seguintes membros sem prejuízo ao que dispõe a Resolução nº03/2023.

- I- Francisco Elano Neris Freitas, representante governamental;
- II- Maria Aparecida Oliveira, representante governamental;
- III- Edilene Glória Silva, representante da sociedade civil;
- IV- Regina Lúcia Calmon, representante da sociedade civil.

Art.3º A presente Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Santo Amaro, 29 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Oliveira  
Presidente do CMDCA

*Homologado em 29/05/2023*

  
MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA  
DECRETO: 009/2021  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HABITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

RESOLUÇÃO Nº 06/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação do **Edital nº 04/2023**, do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santo Amaro/Bahia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Amaro-Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.228/1996, e,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 5 conselheiros titulares, e 5 conselheiros suplentes, totalizando 10 conselheiros;

CONSIDERANDO que até a data de 28.05.2023, data limite estabelecida pelo EDITAL CMDCA 03/2023, a Comissão Eleitoral constatou a existência de 12 inscrições de possíveis candidatos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santo Amaro;

CONSIDERANDO que o Edital CMDCA 03/2023 prevê como etapa eliminatória aplicação de prova de conhecimento teórico, para após o resultado, ter as candidaturas homologadas para participarem da eleição propriamente dita;

RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar o Edital nº 04/2023, que prorroga os prazos estabelecidos no item 7, e alterando o calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar, discriminado no item 12.

**Art.2º** Fica aprovado como calendário simplificado do processo de escolha dos membros do conselho tutelar, conforme estabelecido no anexo I desta resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

*Francisco Elano Nêcio Furtado*  
*Capitão Jones Silva*  
*Regina Lucia Colares*  
 Comissão Especial Eleitoral do CMDCA

*Homologação em 29/05/2023*

*Miriam do Nascimento Silva*  
 DECRETO: 009/2023  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 SOCIAL E COMUNITARIO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****EDITAL CMDCA Nº 04/2023**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO de Inscrição do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro/BA para o mandato de 2024/2028.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da sua Comissão Especial**, instituída pela Resolução CMDCA nº 03/2023, com a finalidade específica de conduzir e coordenar o processo de escolha para conselheiros tutelares, considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Resolução do CONANDA nº 231/ 2022, sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; e a Lei Municipal nº 1.228/1996, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, **PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA.**

**1. Prorroga o prazo de inscrição no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santo Amaro – Bahia.**

1.1 As inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no município de Santo Amaro, serão aceitas até as 16:hs00min do dia 02 de junho de 2023, com publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas até o dia 07.06.2023;

1.2 Os (as) interessados(as) deverão comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada à Praça da Purificação, nº08, Centro, Santo Amaro-BA., até a data/horário estabelecidos no item 1.1;

**2. Das Inscrições**

2.1 No ato da inscrição os candidatos devem apresentar o requerimento de inscrição preenchido (Anexo I), acompanhado de cópias e dos originais dos seguintes documentos:

- cópia da carteira de identidade;
- cópia do título de eleitor;
- comprovação de experiência profissional a que se refere o subitem 5.1.5 e item 5.2 do Edital (ANEXO II);
- comprovantes de residência de residência dos últimos 3 (três) meses

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

antecedentes à data de inscrição (ANEXO VII);

- e) certidão de quitação eleitoral;
- f) cópia do certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou curso técnico equivalente;
- g) certidão negativa de distribuição de feitos criminais da Justiça Comum Estadual e Federal expedida pela Comarca, válida na inscrição;
- h) atestado de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil do Estado da Bahia;
- i) declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar (Anexo IV);
- j) declaração de próprio punho afirmando preencher todos os requisitos do Edital para a sua candidatura e atestando a veracidade de todos os documentos apresentados junto ao requerimento de inscrição (Anexo XI);
- k) Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar (anexo VIII), para candidatos à recondução.
- l) Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” (anexo IX)
- m) comprovante de desincompatibilização de cargo público, e ou de exercício de função de conselheiro municipal, estadual, federal ou distrital, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990

2.2 A comprovação da residência, prevista no subitem 10.6.4 poderá ser realizada por meio de recibos, em nome do candidato, de água, luz, telefone, boletos de cobrança, recibos de taxas e emulmentos municipais, contrato de locação não residencial com firma reconhecida e firmado há no mínimo 1 (um) ano, admitido a apresentação de mais de um contrato com datas sucessivas.

2.3 No caso de o candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar um dos comprovantes relacionados acompanhado de declaração com o devido reconhecimento em Cartório de Tabelionato de Notas da assinatura do titular de que reside no local, bem como de associações de moradores, com prazo máximo de validade de 90 dias.

2.4 Os documentos, quando não prevista a apresentação na sua forma original, poderão ser apresentados em cópia, podendo, no entanto, ser solicitado a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais apresentados.

2.5 Não serão considerados documentos com prazo de validade vencida.

2.6 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2.7 A Comissão Especial poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 6 do Edital CMDCA nº 04/2023.

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os demais prazo estabelecidos no Edital CMDCA 01/2023 de 12/05/2023, discriminados no item 24.1 Calendário do processo eleitoral, ficam alterados conforme especificado abaixo:

DATA	ETAPA
17/05/2023	Publicação do Edital
17/05/2023 a 02/06/2023	Período de Inscrições (com prorrogação)
07/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
12/06/2023 a 14/06/2023	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
15/06/2023 a 16/06/2023	Decisão da Comissão Especial quanto a possíveis recurso contra inscrição.
16/06/2023	Publicação das inscrições definitiva, deferidas e indeferidas
16/07/2023	Aplicação da prova escrita de caráter eliminatório
17/07/2023	Publicação do Gabarito
20/07/2023	Publicação dos resultados da prova
24 a 25/07/2023	Prazo para recurso dos candidatos
01.08.2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados
02/08/2023	Publicação da relação das Inscrições homologadas
03 e 04/08/2023	Apresentação de impugnação das inscrições homologadas.
10/08/2023	Prazo para publicação da relação final dos candidatos ao pleito e início do período de campanha/propaganda eleitoral
11/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
20/09/2023	Divulgação dos locais de votação

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

04 a 11/09/2023	Indicação, pelo candidato, de três fiscais por cada local de votação
28 e 29/09/2023	Entrega das credenciais dos fiscais
01/10/2023	Data da Eleição
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração
Novembro de 2023	Capacitação dos candidatos eleitos
10/01/2024	Posse

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no período de até 30 dias após a posse, cabendo ao CMDCA a responsabilidade dos casos após esse período.

3.3 A Comissão Especial e o CMDCA somente decidirão sobre fatos relacionados ao Processo de Escolha dos Candidatos, ou seja, fase de candidatura. Atos praticados após a posse serão encaminhados ao órgão responsável.

3.4 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

3.5 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

3.6 Fica republicado os anexos do Edital CMDCA nº 03/2023 de 12/05/2023, e permanecem válidos.

3.7 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Santo Amaro para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro/Ba, 30 de maio de 2023.

Fernando Elmo Meis Furtos  
Edilene dos Santos Silva  
Regina Lúcia Calmeida  
**Comissão Especial Eleitoral do CMDCA**

Homologado em 30/05/2023  
 MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA  
 DECRETO: 009/2023  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 SOCIAL E COMUNITÁRIO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## Anexo 1 - Requerimento de Inscrição

Ilmo Senhor(a) Presidente do CMDCA de Santo Amaro/BA.

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer minha inscrição para o processo de escolha do Conselho Tutelar de Santo Amaro, para o quadriênio de 2024-2028. Declaro para os fins de direito que tomei ciência dos termos do Edital nº 003/2023 e não possuo nenhum impedimento, ou desabono que impeça o exercício de função pública.

Santo Amaro (BA) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

### PROTOCOLO

Responsável pelo  
recebimento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO AMARO/ BAHIA – ANO 2023

INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_/2023

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ENTREGUES:

( ) SEM PENDENCIA

( ) COM PENDENCIA

Data estabelecida para apresentação dos documentos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
horário: \_\_\_\_

.....  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

CUMPRIMENTO DA PENDENCIA:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

.....  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**ANEXO II**  
**COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Nº Registro CMDCA: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Profissional ou Voluntário: \_\_\_\_\_

Período do exercício: \_\_\_\_\_

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Objetivo do projeto (máximo de 5 linhas):

Área de Atuação:

- Estudos e Pesquisas
- Atendimento Direto
- Defesa e Garantia de Direitos

Público Alvo:

Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 5 linhas):

Carga horaria:

Santo Amaro, ..... de ..... de 2023.

***OBS: O presente documento deve ser assinado por três (03) membros da diretoria da instituição, ou pela chefia imediata, ou substituto legal, no caso de órgão público, devendo ter firma reconhecida.***

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA CONSELHEIRO TUTELAR**  
**EM PROCESSO DE RECONDUÇÃO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DO CONSELHO TUTELAR)**

Nome Completo:

Período do Exercício:

Resumo das Atividades Desenvolvidas (mínimo de 10 e máximo de 20 linhas)

Santo Amaro/Ba, ..... de ..... de 2023.

Conselheiro Tutelar

Conselheiro Tutelar

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

## **ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Pelo presente informo e declaro, para todos os fins de direito, que verifiquei atentamente e compreendi as condições e as disposições contidas no EDITAL **CMDCA nº 04 /2023** divulgada pelo CMDCA-Santo Amaro/BA.

Estou ciente do Art. 38 da Resolução CONANDA nº 231/2022, assim como toda legislação pertinente ao tema e manifesto o meu acordo e compromisso de **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** para o exercício da função de conselheiro tutelar.

Sendo a expressão da verdade,

Santo Amaro/Ba, ..... de ..... de 2023.

---

Assinatura

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

Ilmo. Sr.(a)

Presidente do CMDCA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida  
pelo \_\_\_\_\_, pré-candidato(a) ao processo de escolha dos conselheiros tutelares do  
município do Santo Amaro /Ba, para o mandato 2024-2028, através do processo nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, tendo sido  
oficialmente comunicado do indeferimento da minha candidatura, através do Diário Oficial  
do Município, publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, venho requerer a V.Sª a revisão do resultado  
da minha inscrição, na forma do Artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990, combinado  
determinações da Lei Municipal 1228/1996, e o Edital CMDCA nº **04/2023**.

Para tanto, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada), declarando satisfazer as  
condições estipuladas na legislação vigente.

- I.  cópia da cédula de identidade;
- II.  cópia do título de eleitor;
- III.  comprovação de experiência profissional ou voluntária de, no mínimo 01(um) ano, em  
atividade na área de proteção e/ou defesa da criança e do adolescente comprovada mediante  
documento oficial (anexo II) em uma das seguintes áreas:
  - a. estudos e pesquisas;
  - b. atendimento direto;
  - c. defesa e garantia de direitos
- III.  cópia da comprovação de residência na circunscrição (item 2.11 e anexo VII);
- IV.  Comprovação de Domicílio eleitoral em Santo Amaro por Certidão da Justiça Eleitoral e  
declaração do anexo VII;
- V.  cópia do certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou curso técnico  
equivalente;
- VI.  certidão negativa de distribuição de feitos criminais da Justiça Comum Estadual e Federal  
expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época  
da inscrição;
- VII.  cópia de certidão negativa de antecedentes criminais, emitidas pela polícia civil do Estado  
de residência dos últimos cinco anos, e pela Polícia Federal.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- VIII. ( ) cópia da publicação do ato de seu desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando o candidato for ex-conselheiro de Direito;
- IX. ( ) declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar (Anexo IV);
- X. ( ) declaração de próprio punho afirmando preencher todos os requisitos do Edital para a sua candidatura e atestando a veracidade de todos os documentos apresentados junto ao requerimento de inscrição (Anexo XI);
- XI. ( ) Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar (anexo VIII), para candidatos à recondução.
- XII. ( ) Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” (anexo IX)
- XIII. ( ) Documento que comprove a posse no processo de Escolha do Conselheiro Tutelar anterior (para casos de recondução) e apresentação do anexo III.
- XIV. ( ) Declaração de Idoneidade Moral (anexo X).

Informo, ainda, meus dados de contato, caso necessário.

Telefones \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Santo Amaro, ..... de ..... de 2023.

Assinatura do Requerente

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## ANEXO VI

### REQUERIMENTO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO – COMISSÃO ESPECIAL.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE :

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ ; RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ ; Endereço: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À QUE SE REFERE A IMPUGNAÇÃO:

(preencher apenas se não for o requerente)

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ ; RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ ; Endereço: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro/BA.

#### O PRESENTE RECURSO/IMPUGNAÇÃO REFERE-SE A:

- Regras do Edital de Abertura
- Inscrição no Processo de Escolha
- Resultado das Impugnações
- Fase de Análise Documental
- Questões da Exame de Conhecimentos Específicos
- Resultado da Exame de Conhecimentos Específicos

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Apuração de Votos
- Conduta vedada
- Outros (especificar):

\_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA - DOS FATOS E FUNDAMENTOS DO RECURSO/IMPUGNAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santo Amaro, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

***– Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 04/2023.***

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO ELEITORAL

Eu, \_\_\_\_\_, **Declaro** para os devidos fins legais, que resido no Município de Santo Amaro, Bahia, por no mínimo 03 (três) anos e nele tenho domicílio eleitoral.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Santo Amaro, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

(apenas para conselheiros tutelares em processo de recondução)

Eu, \_\_\_\_\_, **declaro** para fins de direito, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1228/1996, que Estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro e dá outras providências, que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Santo Amaro, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**ANEXO IX –**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO “A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO”**

Eu, \_\_\_\_\_, **declaro** para fins de direito, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1228/1996, que Estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Amaro e dá outras providências, que não fui demitido (a) do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

E por ser esta a expressão da verdade, ciente de que posso ser responsabilizado civil e criminalmente por minhas manifestações, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Santo Amaro, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,

\_\_\_\_\_ ,  
abaixo assinado, natural de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
filho(a) \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_  
, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_

UF:\_\_\_\_, DECLARO, em cumprimento à disposição contida no item 1.1 do Edital nº04/2023 – CMDCA e sob as penas da Lei, para fins de inscrição no Processo de Eleição para o Conselho Tutelar 2024 - 2028, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, não possuo condenação pelo tribunal de Contas do Estado e da União, sob pena de eliminação do processo de seleção ou cassação do cargo (devendo ser respeitado o disposto nos incisos LVII do art. 5º da Constituição Federal), e que não existe qualquer óbice que me impeça ou proíba de exercer o cargo de conselheiros tutelar, estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Amaro, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

## ANEXO XI

### **DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL PARA A CANDIDATURA E DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO**

Pelo presente, **INFORMO E DECLARO**, para todos os fins de direito, que verifiquei atentamente e compreendi as condições e as disposições contidas no EDITAL N°...../2023 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de 2023, expedido pelo CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO/BA, ciente ainda dos requisitos e vedações para a candidatura à Conselheiro Tutelar dispostos na Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal n. 1228/1996, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, assim como toda a legislação pertinente ao tema, e, preencho todos os requisitos ali dispostos, bem como, atesto a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no ato da minha inscrição, sabendo que posso ser responsabilizado Cível e Criminalmente, inclusive nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro, bem como, ter a inscrição indeferida e/ou a candidatura ou mandato (para os conselheiros que tomarem posse) cassados, se estiver mentindo.

Sendo a mais pura expressão da verdade, assino para que surta seus efeitos legais.

Santo Amaro, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura